



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone:(43)3548-1383 – Sapopema – Pr.

DECRETO Nº 37/2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 122.966,17 (Cento e vinte e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal n.º 1011/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 122.966,17 (Cento e vinte e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).

09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
08.244.0010-2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
2170	4490.52.00.00	33745	Equipamentos e Material Permanente	15.444,41
2175	4490.52.00.00	33766	Equipamentos e Material Permanente	7.584,24
Total da Unidade				23.028,65

09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
08.244.0010-2035	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS VARIÁVEL II E PAIF			
2178	3390.30.00.00	33738	Material de consumo	10.854,41
2196	3390.30.00.00	33786	Material de consumo	191,50
2210	3390.39.00.00	33756	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	5.329,06
2220	3390.39.00.00	33772	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	4.971,11
Total da Unidade				21.346,08

09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
08.244.0010-2036	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
2245	3390.30.00.00	33776	Material de consumo	10.060,27
2265	3390.39.00.00	33776	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
Total da Unidade				50.060,27

09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
08.244.0010-2037	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
2355	4490.52.00.00	33776	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
2356	4490.52.00.00	33778	Equipamentos e Material Permanente	16.531,17
Total da Unidade				28.531,17

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o Superávit Financeiro do exercício anterior de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal n.º 1011/2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 15 de fevereiro de 2016.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal